



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 127/2010

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO
SEBASTIÃO DO CAÍ PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011.**

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de **2011**, compreendendo o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

**Seção I
Da Estimativa da Receita**

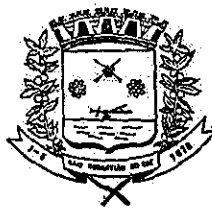
Art. 2.º A Receita total estimada no Orçamento Fiscal é de **R\$ 36.811,410,00 (trinta e seis milhões, oitocentos e onze mil e quatrocentos e dez reais)**.

Art. 3.º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o desdobramento constante do Anexo I.

**Seção II
Da Fixação da Despesa**

Art. 4.º A Despesa total fixada no Orçamento Fiscal é **R\$ 36.811,410,00 (trinta e seis milhões, oitocentos e onze mil e quatrocentos e dez reais)**, distribuída nas Categorias Econômicas e respectivos Grupos de Natureza da Despesa, constantes do Anexo II.

Art. 5.º Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com o dispõe sobre a Lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2011, e com o art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Órgão

Art. 6.º A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, a Consolidação dos Quadros Orçamentários e o Demonstrativo por Órgão, estão definidos nos Anexos VI, VII, VIII e IX.

Seção IV
Da Autorização para Abertura de Crédito

Art. 7.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada, para transposição, remanejamento ou transferência de recursos, criando, se necessário, desdobramento nos elementos de despesa, com a finalidade de atender exigências do Tribunal de Contas do Estado e suprir insuficiências do Orçamento Fiscal, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I – anulação parcial ou total de dotações;
- II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço; e
- III – excesso de arrecadação, em bases constantes.

Parágrafo único. Excluem-se da base de cálculo do limite autorizado no *caput* deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e as despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 8.º O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

- I – insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
- II – pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
- III – despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios;

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

Art. 9.º A despesa do Orçamento de Investimentos, observada a programação em anexo a esta Lei, está fixada na forma do disposto no Anexo II.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 10. A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 12. As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.

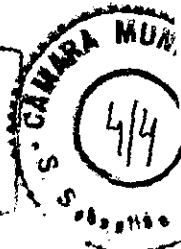
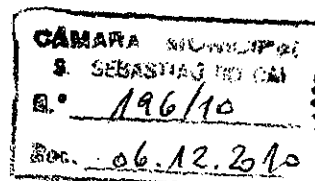
Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos previstos nesta Lei, bem como a oferecer as contra-garantias necessárias à obtenção de autorização do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 14. O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


DARCI JOSÉ LAUERMANN,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

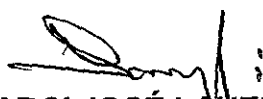
O presente projeto de lei se dá em cumprimento ao disposto no artigo 165 da Constituição Federal de 1988 e de conformidade com o art. 98 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o prazo de até 30 de novembro de cada ano, para encaminhamento do projeto de Lei do Orçamento anual, combinada com a Emenda N.3 de 06.12.2002.

A remessa está de acordo com a Lei Orgânica Municipal, quantificando e discriminando detalhadamente as despesas por Projetos e atividades da administração municipal, elencados em cada órgão da esfera administrativa.

O presente trabalho visa à identificação pormenorizada dos dispêndios fixados para cada atividade da administração, tendo em vista os parâmetros orçamentários realizados até o mês de outubro/2010.

Relativamente aos projetos contemplados no orçamento/2011, temos a enfatizar foram priorizados os projetos prioritários elencados na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 06 dias do mês de dezembro de 2010.


DARCI JOSÉ LAUERMANN,
Prefeito Municipal.